



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.801

De 27 de abril de 2018.

SUBSTITUTIVO 001 DE 18/04/2018
AO PROJETO DE LEI Nº 062/17-L
De 26 de setembro de 2017
AUTÓGRAFO Nº 4.779 de 23/04/2018
(De autoria do Vereador Júlio Antônio Mariano - PSB)

Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar os veículos da Frota Municipal para as necessidades de atividades culturais, desportivas e sociais do Município de São Roque.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar veículos da Frota Municipal, para transporte de pessoas em virtude de eventos de atividades culturais e desportivas, bem como das necessidades sociais do Município de São Roque.

Parágrafo único. Excetua-se os veículos adquiridos pelo programa "Caminho da Escola", conforme Resolução do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação nº 45.

Art. 2º A referida Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 27/04/2018

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Publicada em 27 de abril de 2018, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 12ª Sessão Ordinária de 23/04/2018

/mgsm.-